

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000072/2024

LICITAÇÃO Nº. 31/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, toma público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 08 de Julho de 2024 (segunda-feira), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 31/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste Município.

Data de abertura da sessão pública: 08/07/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/07/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando o desenvolvimento na prestação dos serviços de saúde a população em geral, são medicamentos que suprem as demandas da Farmácia Básica do Município para atender milhares de usuários, bem como para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde geridas pela Edilidade Catoleense, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.catoledorochoa.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Entrega: **05 (cinco) dias**;

Local de Entrega: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

- 6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos da respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.8.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 27.559,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **Prof C do Rocha-PB – Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente – 46.341-8** (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: **financas@catedorocha.pb.gov.br**, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.

6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de doze horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.

12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto a Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.15. Documentação específica:

12.3.15.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.15.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentar a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.


23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 20 de junho de 2024.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

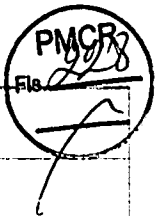
1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

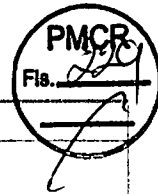
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; A aquisição de medicamentos em larga escala, é estritamente importante e necessário para o desenvolvimento na prestação dos serviços de saúde a população em geral, são medicamentos que suprem as demandas da Farmácia Básica do Município para atender milhares de usuários, bem como para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde geridas pela Edilidade Catoleense., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

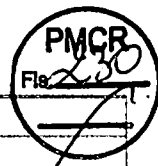
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
1 - 0044714 - AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
2 - 0044715 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	3.000	
3 - 0044716 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	3.000	
4 - 0044717 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
5 - 0044718 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
6 - 0044719 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVL 5ML	Ampola	8.000	
7 - 0044720 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	25.000	
8 - 0044721 - ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVL 5ML	Ampola	500	
9 - 0044722 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
10 - 0044723 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
11 - 0044724 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	300	
12 - 0044725 - AGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVL 10ML	Ampola	20.000	
13 - 0044726 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMI	1.200	
14 - 0044727 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 10ML	Frasco	1.200	
15 - 0044728 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	1.000	
16 - 0044729 - ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000	
17 - 0044730 - ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
18 - 0044731 - ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
19 - 0044732 - AMBROXOL 15MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	3.000	
20 - 0044733 - AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML	Frasco	3.000	
21 - 0044734 - AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	300	
22 - 0044735 - AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	Ampola	200	
23 - 0044736 - AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENÇÃO ORAL 150ML	Frasco	4.000	
24 - 0044737 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	
25 - 0044738 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000	
26 - 0044739 - AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 75ML	Frasco	3.000	
27 - 0044740 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000	
28 - 0044741 - AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	200	
29 - 0044742 - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
30 - 0044743 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000	
31 - 0044744 - ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	200	
32 - 0044745 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 15ML	Frasco	4.000	
33 - 0044746 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	



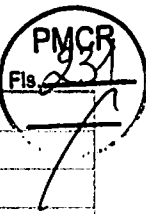
34 - 0044747 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	1.500
35 - 0044748 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	600
36 - 0044750 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
37 - 0044751 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
38 - 0044752 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200
39 - 0044753 - BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	25.000
40 - 0044754 - BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	25.000
41 - 0044755 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	Frasco	300
42 - 0044756 - BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	Frasco	300
43 - 0044757 - BROMOPRIDA 4MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 20ML	Frasco	1.500
44 - 0044758 - BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	2.000
45 - 0044760 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	2.000
46 - 0044761 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampola	10.000
47 - 0044762 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
48 - 0044763 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000
49 - 0044764 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 100ML	Frasco	300
50 - 0044765 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
51 - 0044766 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
52 - 0044768 - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	12.000
53 - 0044769 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000
54 - 0044770 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	12.000
55 - 0044771 - CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000
56 - 0044772 - CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 60ML	Frasco	3.000
57 - 0044773 - CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	60.000
58 - 0044774 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	200
59 - 0044775 - CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	5.000
60 - 0044776 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000
61 - 0044777 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Bisnaga	2.000
62 - 0044779 - CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	400
63 - 0044780 - CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000
64 - 0044781 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	Frasco	160
65 - 0044782 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
66 - 0044783 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200
67 - 0044786 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	2.000
68 - 0044787 - CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000
69 - 0044788 - CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
70 - 0044789 - CLORANFENICOL 1000MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	150
71 - 0044790 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200
72 - 0044791 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200
73 - 0044792 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 100ML	Frasco	6.000
74 - 0044793 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 250ML	FRACO	3.000
75 - 0044794 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 500ML	Frasco	10.000
76 - 0044796 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 500ML	Frasco	1.000
77 - 0044798 - CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	400
78 - 0044799 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	200
79 - 0044800 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	Frasco	50



80 - 0044801 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
81 - 0044802 - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + LEVODOPA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000
82 - 0044803 - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG + LEVODOPA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000
83 - 0044804 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
84 - 0044805 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
85 - 0044806 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
86 - 0044807 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	200
87 - 0044808 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampola	200
88 - 0044809 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200
89 - 0044810 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	Ampola	150
90 - 0044811 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200
91 - 0044812 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	150
92 - 0044813 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000
93 - 0044814 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	50
94 - 0044815 - CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
95 - 0044816 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	Frasco	400
96 - 0044817 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL 30G	Bisnaga	600
97 - 0044818 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
98 - 0044819 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	60.000
99 - 0044820 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000
100 - 0044821 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	12.000
101 - 0044822 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000
102 - 0044823 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000
103 - 0044824 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
104 - 0044825 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	100
105 - 0044826 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000
106 - 0044827 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	300
107 - 0044828 - CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
108 - 0044829 - CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	2.000
109 - 0044830 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	700
110 - 0044831 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	150
111 - 0044832 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	Frasco	4.000
112 - 0044833 - DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	Bisnaga	3.000
113 - 0044834 - DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	8.000
114 - 0044835 - DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	Ampola	8.000
115 - 0044836 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
116 - 0044837 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	300
117 - 0044838 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	Ampola	8.000
118 - 0044839 - DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000
119 - 0044840 - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
120 - 0044841 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	15.000
121 - 0044842 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	3.000
122 - 0044843 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	600
123 - 0044844 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
124 - 0044845 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	Bisnaga	1.500



125 - 0044846 - ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	150
126 - 0044847 - FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
127 - 0044848 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampola	150
128 - 0044849 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000
129 - 0044850 - FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	150
130 - 0044851 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	200
131 - 0044852 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	600
132 - 0044853 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	3.000
133 - 0044854 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampola	150
134 - 0044855 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	Ampola	300
135 - 0044856 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML+ FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML SOLUÇÃO RETAL 130ML	Frasco	30
136 - 0044857 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	1.000
137 - 0044858 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000
138 - 0044859 - GENTAMICINA 20 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	400
139 - 0044860 - GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	800
140 - 0044861 - GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	1.200
141 - 0044862 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
142 - 0044863 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 500ML	Frasco	5.000
143 - 0044864 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	1.200
144 - 0044865 - GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200
145 - 0044866 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	500
146 - 0044867 - HALOPERIDOL 5MG COMP COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000
147 - 0044868 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	200
148 - 0044869 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	Ampola	200
149 - 0044870 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampola	50
150 - 0044871 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
151 - 0044872 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	1.000
152 - 0044873 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	1.000
153 - 0044874 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 150ML	Frasco	2.000
154 - 0044875 - IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 30ML	Frasco	2.000
155 - 0044876 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
156 - 0044877 - ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	2.000
157 - 0044878 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	1.000
158 - 0044879 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000
159 - 0044880 - LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000
160 - 0044881 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000
161 - 0044882 - LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCGCOMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000
162 - 0044883 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000
163 - 0044884 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000
164 - 0044885 - LORATIDINA 1MG/ML XAROPE 100ML XAROPE 100ML	Frasco	4.000
165 - 0044886 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000
166 - 0044887 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	4.000
167 - 0044888 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000
168 - 0044889 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000
169 - 0044890 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000
170 - 0044891 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
171 - 0044892 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
172 - 0044893 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	300
173 - 0044894 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	Frasco	80
174 - 0044895 - MEBENDAZOL 100MG COMP COMPRIMIDO	COMPRIMI	3.000



175 - 0044896 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 30ML	Frasco	500
176 - 0044897 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
177 - 0044898 - METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000
178 - 0044899 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	Frasco	1.500
179 - 0044900 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	2.000
180 - 0044901 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	Bisnaga	2.000
181 - 0044902 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
182 - 0044903 - METRONIDAZOL 40 MG / ML SUSPENÇÃO ORAL 100ML	Frasco	3.000
183 - 0044904 - METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	Frasco	160
184 - 0044905 - MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	Ampola	100
185 - 0044906 - MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	100
186 - 0044907 - NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	50
187 - 0044908 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI POMADA 10G	Bisnaga	3.000
188 - 0044909 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000
189 - 0044910 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000
190 - 0044911 - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
191 - 0044912 - NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 60G C/10 APLICADORES	Bisnaga	2.000
192 - 0044913 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL 50ML	Frasco	200
193 - 0044914 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G C/10 APLICADORES	Bisnaga	1.500
194 - 0044915 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	100
195 - 0044916 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000
196 - 0044917 - OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	50
197 - 0044918 - ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	200
198 - 0044919 - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	50.000
199 - 0044920 - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 10ML	FRASCO-A	1.000
200 - 0044921 - ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	8.000
201 - 0044922 - ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	Ampola	6.000
202 - 0044923 - OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	300
203 - 0044924 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	Frasco	2.000
204 - 0044925 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
205 - 0044926 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	Frasco	4.000
206 - 0044927 - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
207 - 0044928 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000
208 - 0044929 - PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10ML	Frasco	50
209 - 0044930 - PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
210 - 0044931 - RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	6.000
211 - 0044932 - RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 500ML	Frasco	4.000
212 - 0044933 - RINGER SIMPLES SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 500ML	Frasco	2.000
213 - 0044934 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9G	SACHE	1.200
214 - 0044935 - SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	2.000
215 - 0044936 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	Frasco	2.000
216 - 0044937 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
217 - 0044938 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000
218 - 0044939 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000
219 - 0044940 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	12.000
220 - 0044941 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	Bisnaga	250
221 - 0044942 - SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL 100ML	Frasco	3.000
222 - 0044943 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000
223 - 0044944 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	50
224 - 0044945 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	200

225 - 0044946 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 100ML	Frasco	200
226 - 0044947 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	300
227 - 0044948 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 30ML	Frasco	300
228 - 0044949 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000
229 - 0044950 - TENOXICAM 20MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML	FRASCO-A	400
230 - 0044951 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	8.000
231 - 0044952 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.
- 4.8.Efetuar a entrega dos produtos em total conformidade com o termo de referência e obedecer os prazos de entrega.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
Entrega: **05 (cinco) dias**;
Local de entrega: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Iaconara Veríssimo Dutra
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste Município.

PROPONENTE:

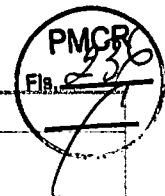
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Valor Total
1 - 0044714 - AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	20.000		
2 - 0044715 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML		Frasco	3.000		
3 - 0044716 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML		Frasco	3.000		
4 - 0044717 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	20.000		
5 - 0044718 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	20.000		
6 - 0044719 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVL 5ML		Ampola	8.000		
7 - 0044720 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	25.000		
8 - 0044721 - ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVL 5ML		Ampola	500		
9 - 0044722 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	40.000		
10 - 0044723 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	40.000		
11 - 0044724 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML		Frasco	300		
12 - 0044725 - AGUA BIDESTILADA ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVL 10ML		Ampola	20.000		
13 - 0044726 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMPRIMI	1.200		
14 - 0044727 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 10ML		Frasco	1.200		
15 - 0044728 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	1.000		
16 - 0044729 - ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	30.000		
17 - 0044730 - ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	40.000		
18 - 0044731 - ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	40.000		
19 - 0044732 - AMBROXOL 15MG/ML XAROPE 120ML		Frasco	3.000		
20 - 0044733 - AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML		Frasco	3.000		
21 - 0044734 - AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		Ampola	300		
22 - 0044735 - AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML		Ampola	200		
23 - 0044736 - AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENÇÃO ORAL 150ML		Frasco	4.000		
24 - 0044737 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA		CÁPSULA	40.000		
25 - 0044738 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	15.000		
26 - 0044739 - AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 75ML		Frasco	3.000		
27 - 0044740 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMI	10.000		

28 - 0044741 - AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	200		
29 - 0044742 - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000		
30 - 0044743 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000		
31 - 0044744 - ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	200		
32 - 0044745 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 15ML	Frasco	4.000		
33 - 0044746 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000		
34 - 0044747 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	1.500		
35 - 0044748 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	600		
36 - 0044750 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000		
37 - 0044751 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000		
38 - 0044752 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200		
39 - 0044753 - BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	25.000		
40 - 0044754 - BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	25.000		
41 - 0044755 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	Frasco	300		
42 - 0044756 - BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	Frasco	300		
43 - 0044757 - BROMOPRIDA 4MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 20ML	Frasco	1.500		
44 - 0044758 - BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	2.000		
45 - 0044760 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	2.000		
46 - 0044761 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampola	10.000		
47 - 0044762 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000		
48 - 0044763 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000		
49 - 0044764 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 100ML	Frasco	300		
50 - 0044765 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000		
51 - 0044766 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000		
52 - 0044768 - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	12.000		
53 - 0044769 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000		
54 - 0044770 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	12.000		
55 - 0044771 - CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000		
56 - 0044772 - CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 60ML	Frasco	3.000		
57 - 0044773 - CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	60.000		
58 - 0044774 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	200		
59 - 0044775 - CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	5.000		
60 - 0044776 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000		
61 - 0044777 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Bisnaga	2.000		
62 - 0044779 - CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	400		
63 - 0044780 - CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000		
64 - 0044781 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	Frasco	160		
65 - 0044782 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000		
66 - 0044783 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200		
67 - 0044786 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	2.000		
68 - 0044787 - CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000		

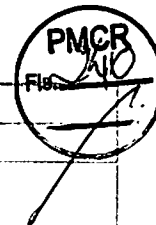


69 - 0044788 - CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
70 - 0044789 - CLORANFENICOL 1000MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	150	
71 - 0044790 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200	
72 - 0044791 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200	
73 - 0044792 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 100ML	Frasco	6.000	
74 - 0044793 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 250ML	FRACO	3.000	
75 - 0044794 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 500ML	Frasco	10.000	
76 - 0044796 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 500ML	Frasco	1.000	
77 - 0044798 - CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	400	
78 - 0044799 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	200	
79 - 0044800 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	50	
80 - 0044801 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
81 - 0044802 - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + LEVODOPA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000	
82 - 0044803 - CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG + LEVODOPA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000	
83 - 0044804 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
84 - 0044805 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000	
85 - 0044806 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
86 - 0044807 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	200	
87 - 0044808 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampola	200	
88 - 0044809 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200	
89 - 0044810 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	Ampola	150	
90 - 0044811 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200	
91 - 0044812 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	150	
92 - 0044813 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	
93 - 0044814 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	50	
94 - 0044815 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
95 - 0044816 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	Frasco	400	
96 - 0044817 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL 30G	Bisnaga	600	
97 - 0044818 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
98 - 0044819 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	60.000	
99 - 0044820 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000	

100 - 0044821 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	12.000	
101 - 0044822 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000	
102 - 0044823 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000	
103 - 0044824 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
104 - 0044825 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	100	
105 - 0044826 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000	
106 - 0044827 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	300	
107 - 0044828 - CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
108 - 0044829 - CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	2.000	
109 - 0044830 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	700	
110 - 0044831 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	150	
111 - 0044832 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	Frasco	4.000	
112 - 0044833 - DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	Bisnaga	3.000	
113 - 0044834 - DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	8.000	
114 - 0044835 - DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	Ampola	8.000	
115 - 0044836 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
116 - 0044837 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	300	
117 - 0044838 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	Ampola	8.000	
118 - 0044839 - DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000	
119 - 0044840 - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
120 - 0044841 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	15.000	
121 - 0044842 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	3.000	
122 - 0044843 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	600	
123 - 0044844 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000	
124 - 0044845 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	Bisnaga	1.500	
125 - 0044846 - ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	150	
126 - 0044847 - FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000	
127 - 0044848 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampola	150	
128 - 0044849 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000	
129 - 0044850 - FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	150	
130 - 0044851 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	200	
131 - 0044852 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	600	
132 - 0044853 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	3.000	
133 - 0044854 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampola	150	
134 - 0044855 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	Ampola	300	

135 - 0044856 - FOSFATO DE SÓDIO DI-BÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML SOLUÇÃO RETAL 130ML	Frasco	30		
136 - 0044857 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	1.000		
137 - 0044858 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000		
138 - 0044859 - GENTAMICINA 20 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	400		
139 - 0044860 - GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	800		
140 - 0044861 - GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	1.200		
141 - 0044862 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000		
142 - 0044863 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 500ML	Frasco	5.000		
143 - 0044864 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	1.200		
144 - 0044865 - GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	200		
145 - 0044866 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	500		
146 - 0044867 - HALOPERIDOL 5MG COMP COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000		
147 - 0044868 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	200		
148 - 0044869 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	Ampola	200		
149 - 0044870 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	Ampola	50		
150 - 0044871 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000		
151 - 0044872 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	1.000		
152 - 0044873 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	1.000		
153 - 0044874 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 150ML	Frasco	2.000		
154 - 0044875 - IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 30ML	Frasco	2.000		
155 - 0044876 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000		
156 - 0044877 - ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	2.000		
157 - 0044878 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	1.000		
158 - 0044879 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000		
159 - 0044880 - LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000		
160 - 0044881 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000		
161 - 0044882 - LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCGCOMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000		
162 - 0044883 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMI	9.000		
163 - 0044884 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000		
164 - 0044885 - LORATIDINA 1MG/ML XAROPE 100ML XAROPE 100ML	Frasco	4.000		
165 - 0044886 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	50.000		
166 - 0044887 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	4.000		
167 - 0044888 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000		
168 - 0044889 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000		
169 - 0044890 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000		
170 - 0044891 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000		
171 - 0044892 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000		

172 - 0044893 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Frasco	300	
173 - 0044894 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	Frasco	80	
174 - 0044895 - MEBENDAZOL 100MG COMP COMPRIMIDO	COMPRIMI	3.000	
175 - 0044896 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 30ML	Frasco	500	
176 - 0044897 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
177 - 0044898 - METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000	
178 - 0044899 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	Frasco	1.500	
179 - 0044900 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	2.000	
180 - 0044901 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	Bisnaga	2.000	
181 - 0044902 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
182 - 0044903 - METRONIDAZOL 40 MG / ML SUSPENÇÃO ORAL 100ML	Frasco	3.000	
183 - 0044904 - METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	Frasco	160	
184 - 0044905 - MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	Ampola	100	
185 - 0044906 - MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	100	
186 - 0044907 - NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	50	
187 - 0044908 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI POMADA 10G	Bisnaga	3.000	
188 - 0044909 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000	
189 - 0044910 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000	
190 - 0044911 - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
191 - 0044912 - NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 60G C/10 APLICADORES	Bisnaga	2.000	
192 - 0044913 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL 50ML	Frasco	200	
193 - 0044914 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G C/10 APLICADORES	Bisnaga	1.500	
194 - 0044915 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	100	
195 - 0044916 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000	
196 - 0044917 - OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	50	
197 - 0044918 - ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	200	
198 - 0044919 - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	50.000	
199 - 0044920 - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 10ML	FRASCO-A	1.000	
200 - 0044921 - ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	8.000	
201 - 0044922 - ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	Ampola	6.000	
202 - 0044923 - OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-A	300	
203 - 0044924 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	Frasco	2.000	
204 - 0044925 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
205 - 0044926 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	Frasco	4.000	
206 - 0044927 - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000	
207 - 0044928 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000	
208 - 0044929 - PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10ML	Frasco	50	



209 - 0044930 - PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000	
210 - 0044931 - RANITIDINA 25MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	6.000	
211 - 0044932 - RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 500ML	Frasco	4.000	
212 - 0044933 - RINGER SIMPLES SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL 500ML	Frasco	2.000	
213 - 0044934 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9G	SACHE	1.200	
214 - 0044935 - SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	2.000	
215 - 0044936 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	Frasco	2.000	
216 - 0044937 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
217 - 0044938 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	40.000	
218 - 0044939 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000	
219 - 0044940 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	12.000	
220 - 0044941 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	Bisnaga	250	
221 - 0044942 - SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL 100ML	Frasco	3.000	
222 - 0044943 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	
223 - 0044944 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampola	50	
224 - 0044945 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	200	
225 - 0044946 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 100ML	Frasco	200	
226 - 0044947 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	300	
227 - 0044948 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 30ML	Frasco	300	
228 - 0044949 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000	
229 - 0044950 - TENOXICAM 20MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML	FRASCO-A	400	
230 - 0044951 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	8.000	
231 - 0044952 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Contato para pedidos:

e-mail:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000072/2024

CONTRATO Nº:-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender a assistência farmacêutica deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima indicado estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão, portanto, a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/FMS e Outros



10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde
10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS
10.302.0016.2042 – Manutenção do MAC
339030.00 – Material de Consumo
339030.99 – Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Prazo: **05 (cinco) dias;**

b – Local de Entrega: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

j - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j – Efetuar a entrega dos produtos em total conformidade com o termo de referência e obedecer rigorosamente todos os prazos de entrega constantes neste termo de contrato e Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.